

RELATÓRIO DA CONTROLADORIA

1º BIMESTRE DE 2025





CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Município de Presidente Prudente
Estado de São Paulo

FICHA TÉCNICA

Prefeito Municipal
Milton Carlos de Mello

Vice-Prefeito
José Osanam Albuquerque Júnior

Controladoria Geral do Município
Eliane Pullig
Luana Lopes Coev
Matheus Silva Rigonato
Michael Hellison Jantorpe Gomes
Soraia de Araujo Souza

Ouvidoria Municipal
Eliane Pullig

Elaboração
Eliane Pullig
Luana Lopes Coev
Matheus Silva Rigonato
Michael Hellison Jantorpe Gomes
Soraia de Araujo Souza



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Município de Presidente Prudente
Estado de São Paulo

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO	3
2 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
2.1 – Plano Anual De Auditoria Interna	4
2.2 – Planejamento da Gestão Pública	4
2.3 – Avaliação da Gestão Orçamentária	6
2.4 – Análise do Cumprimento do art. 167-A da CF	7
2.5 – Avaliação das Alterações Orçamentárias	7
2.6 – Avaliação das Receitas	11
2.7 – Avaliação da Arrecadação da Dívida Ativa	11
2.8 – Avaliação de Restos a Pagar	11
2.9 – Avaliação do Endividamento do Município	12
2.10 – Avaliação das Obras em Andamento/Paralisadas	12
2.11 – Avaliação das Despesas com Saúde	12
2.12 – Avaliação das Despesas com Ensino	13
2.13 – Avaliação da Aplicação dos Recursos do FUNDEB	13
2.14 – Avaliação da Gestão com Pessoal	14
2.14.1 – Quadro de Pessoal	14
2.14.2 – Pagamentos	14
2.14.3 – Despesa com Pessoal	15
2.14.4 – Obrigações Patronais e Previdenciárias	15
2.15 – Avaliação dos Pagamentos de Precatórios	15
2.16 – Avaliação dos Adiantamentos	16
2.17 – Avaliação das Licitações e Contratações Diretas	16
2.18 – Avaliação dos Repasses ao Terceiro Setor	17
2.19 – Avaliação dos Repasses ao Poder Legislativo	17
2.20 – Cumprimento das demandas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP	18
2.20.1 - Acompanhamento do cumprimento das orientações, comunicações e determinações do TCE/SP	18
2.21 - Demais demandas e ações desenvolvidas	18
3 – OUVIDORIA MUNICIPAL	19
3.1 – Quantitativo de manifestações recebidas no 1º bimestre de 2025	19
3.1.1 - Comparativo dos tipos de manifestações registradas entre o 1º bimestre de 2024 e o 1º bimestre de 2025	20
3.1.2 - Pontos recorrentes	20
3.2 - Providências adotadas pela Ouvidoria Municipal	20
3.3 - Atividades administrativas	21
4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS	22



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Município de Presidente Prudente
Estado de São Paulo

1 – INTRODUÇÃO

O Sistema de Controle Interno do Município de Presidente Prudente foi instituído pela Lei Municipal n.º 4.558/1997, considerando os arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal (CF), a Lei Federal n.º 4.320/64, o art. 51 da Lei Orgânica de Presidente Prudente, a Lei Municipal n.º 10.910/2022, além de Instruções Normativas.

E, conforme determinação do art. 74 da CF, cabe ao Sistema de Controle Interno:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

O presente Relatório Bimestral apresenta as atividades realizadas pela Controladoria Geral do Município no período compreendido entre 1º/01/2025 a 28/02/2025 (1º bimestre do exercício financeiro de 2025).

Este foi elaborado através de dados enviados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, além de dados extraídos de relatórios dos Departamentos Financeiros, Contábeis, Patrimoniais, Administrativos e Operacionais.

Desta forma, o presente Relatório representa as ações governamentais em termos financeiros e subsidia a gestão pública municipal, enquanto instrumento auxiliar na tomada de decisões.



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Município de Presidente Prudente
Estado de São Paulo

2 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nos termos da Lei Municipal n.º 10.910, assinada no dia 15 de junho de 2022, criou-se a Controladoria Geral do Município – CGM.

Estruturou-se, a partir de então, não somente a Ouvidoria Municipal, mas também se criou cargo de provimento efetivo para Controlador(a) Interno(a).

A equipe de trabalho da CGM conta atualmente com 5 (cinco) servidores, todos efetivos.

2.1 – Plano Anual De Auditoria Interna

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT, para o exercício de 2025, tem como objetivo especificar as atividades, procedimentos e metodologia de trabalho para a realização de auditorias de acompanhamento/preventivas e corretivas na Administração Municipal de Presidente Prudente, além de verificação *in loco* e por amostragem.

Todos os projetos e ações são direcionados à adição de valor, à melhoria dos processos de gestão de riscos e de controles internos das instituições e à prevenção de prejuízos ao erário, detecção de irregularidades, dando suporte para a punição ao agente infrator, seja ele público ou privado.

2.2 – Planejamento da Gestão Pública

Considerando as peças orçamentárias – Plano Plurianual (PPA) 2022 a 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025 e Lei Orçamentária Anual (LOA), que estimou a receita e fixou a despesa para o exercício de 2025, tem-se, no acumulado:

Receitas Correntes	Orçada	Arrecadada	%
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 381.870.916,00	R\$ 94.210.736,48	24,67%
Contribuições	R\$ 26.700.000,00	R\$ 4.639.335,32	17,38%
Receita Patrimonial	R\$ 5.851.662,00	R\$ 253.162,81	4,33%
Transferências Correntes	R\$ 656.055.490,50	R\$ 144.426.833,94	22,01%
Outras Receitas Correntes	R\$ 29.912.179,00	R\$ 7.380.757,69	24,67%
Subtotal	R\$ 1.100.390.247,50	R\$ 250.910.826,24	22,80%

Receitas de Capital	Orçada	Arrecadada	%
Operações de Crédito	R\$ 2.646.568,00	R\$ 0,00	0%
Alienação de Bens	R\$ 1.200.000,00	R\$ 253.356,98	21,11%
Transferências de Capital	R\$ 12.759.867,01	R\$ 1.815.182,67	14,23%
Subtotal	R\$ 16.606.435,01	R\$ 2.068.539,65	12,46%



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Município de Presidente Prudente
Estado de São Paulo

Deduções das Receitas	Orçada	Arrecadada	%
Deduções	(-) R\$ 82.133.800,00	(-) R\$ 20.617.550,48	25,10%

Total geral das Receitas da Administração Direta	Orçada	Arrecadada	%
	R\$ 1.034.862.882,51	R\$ 232.361.815,41	22,45%

As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros, demonstrativos de Funções e Natureza de Despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

Por Função	Atualizada	Empenhada até o bimestre	Liquidada	A liquidar
Legislativa	R\$ 15.000.000,00	R\$ 3.757.287,30	R\$ 1.757.183,92	R\$ 2.000.103,38
Administração	R\$ 91.119.800,94	R\$ 40.059.877,67	R\$ 14.031.958,24	R\$ 26.027.919,43
Segurança Pública	R\$ 1.609.346,15	R\$ 1.561.466,08	R\$ 378.198,13	R\$ 1.183.267,95
Assistência Social	R\$ 44.551.600,43	R\$ 21.679.068,82	R\$ 5.004.866,38	R\$ 16.674.202,44
Saúde	R\$ 254.174.791,59	R\$ 119.029.660,72	R\$ 35.214.244,11	R\$ 83.815.416,61
Educação	R\$ 317.350.842,38	R\$ 123.642.347,21	R\$ 40.205.285,93	R\$ 83.437.061,28
Cultura	R\$ 12.905.722,70	R\$ 3.482.899,77	R\$ 1.782.864,03	R\$ 1.700.035,74
Urbanismo	R\$ 106.155.019,31	R\$ 80.866.283,40	R\$ 8.412.837,37	R\$ 72.453.446,03
Saneamento	R\$ 626.673,08	R\$ 611.500,00	R\$ 0,00	R\$ 611.500,00
Gestão Ambiental	R\$ 33.304.960,77	R\$ 29.425.540,25	R\$ 6.107.799,97	R\$ 23.317.740,28
Agricultura	R\$ 3.907.799,10	R\$ 2.103.695,04	R\$ 436.287,49	R\$ 1.667.407,55
Comércio e Serviços	R\$ 2.310.324,58	R\$ 405.328,24	R\$ 307.696,30	R\$ 97.631,94
Desporto e Lazer	R\$ 11.474.623,42	R\$ 4.522.396,66	R\$ 1.602.476,85	R\$ 2.919.919,81
Encargos Especiais	R\$ 29.629.401,00	R\$ 27.229.475,64	R\$ 4.632.511,70	R\$ 22.596.963,94
Reserva de Contingência	R\$ 35.888.764,00			
Total do Orçamento	R\$ 960.009.669,45	R\$ 458.376.826,80	R\$ 119.874.210,42	R\$ 338.502.616,38



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Município de Presidente Prudente
Estado de São Paulo

Por Categoria Econômica	Atualizada	Liquidada até o bimestre
Despesas Correntes	R\$ 1.011.698.732,94	R\$ 133.039.440,18
Despesas de Capital	R\$ 45.982.181,17	R\$ 5.859.530,69
Reserva de Contingência	R\$ 35.888.764,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.093.569.678,11	R\$ 138.898.970,87

2.3 – Avaliação da Gestão Orçamentária

Apresentam-se os quadros que demonstram os resultados orçamentários do Município, exceto Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa, Operações de Crédito e Emendas Parlamentares Individuais (inclusos no total):

Quadro 1 - Gestão Orçamentária por Fonte de Recurso:

	Arrecadado	Empenhado	Resultado
Tesouro	R\$ 181.813.089,85	R\$ 213.991.396,47	(-) R\$ 32.178.306,62
Estadual	R\$ 31.260.652,03	R\$ 56.637.489,09	(-) R\$ 25.376.837,06
Federal	R\$ 11.853.401,79	R\$ 38.268.887,98	(-) R\$ 26.415.486,19
Total	R\$ 232.361.815,41	R\$ 456.194.116,18	(-) R\$ 223.832.300,77

Constata-se que para todas as fontes de recursos há um resultado deficitário, comparando a receita arrecadada dentro do exercício e o total empenhado.

Quadro 2 - Empenhado, liquidado e pago:

A - Receita arrecadada	R\$ 232.361.815,41	
Despesas		Resultado (A-C/A-D)
B – Empenhadas	R\$ 456.194.116,18	
C – Liquidadas	R\$ 122.273.953,05	R\$ 110.087.862,36
D – Pagas	R\$ 118.095.076,90	R\$ 114.266.738,51

Analisando o quadro anterior, nota-se que o Resultado Orçamentário do Município foi superavitário nas despesas liquidadas e pagas até o 1º bimestre do exercício financeiro de 2025, comparadas à receita arrecadada.



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Município de Presidente Prudente
Estado de São Paulo

2.4 – Análise do Cumprimento do art. 167-A da CF

Apresenta-se abaixo o acompanhamento do cumprimento do art. 167-A da CF, qual seja, a evolução da Receita/Despesa Corrente nos últimos doze meses:

Apuração do Limite

Receita Corrente Arrecadada no período de 12 meses	R\$ 1.122.069.725,02
Despesa Corrente Liquidada no período de 12 meses	R\$ 961.690.249,60
Percentual	85,71%

Apurou-se que a despesa corrente superou o percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente e, com isso, compete ao responsável pelo Órgão adotar as medidas cabíveis, conforme estabelece a legislação.

2.5 – Avaliação das Alterações Orçamentárias

O demonstrativo a seguir apresenta os Créditos Adicionais abertos, autorizados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias ou por Lei específica:

Autorização				Suplementação			Especial/Extraordinário			
Lei		Decreto								
N.º	Data	N.º	Data	Anulação	Excesso	Superávit	Anulação	Excesso	Superávit	Vigência
11402/2024	06/06/2024	36164	03/01/2025	R\$ 539.786,00						31/12/2025
11402/2024	06/06/2024	36166	03/01/2025	R\$ 2.533.665,09						31/12/2025
11402/2024	06/06/2024	36170	03/01/2025	R\$ 460.790,00						31/12/2025
11402/2024	06/06/2024	36171	03/01/2025	R\$ 36.592.871,51						31/12/2025
11402/2024	06/06/2024	36172	03/01/2025	R\$ 2.048.832,30						31/12/2025
11402/2024	06/06/2024	36175	03/01/2025	R\$ 797.404,68						31/12/2025
11402/2024	06/06/2024	36196	09/01/2025	R\$ 3.150.900,07						31/12/2025
11402/2024	06/06/2024	36209	14/01/2025	R\$ 112.000,00						31/12/2025
11402/2024	06/06/2024	36210	14/01/2025	R\$ 50.300,00						31/12/2025
11402/2024	06/06/2024	36247	28/01/2025	R\$ 639.797,20						31/12/2025
11402/2024	06/06/2024	36248	28/01/2025	R\$ 400.000,00						31/12/2025
11402/2024	06/06/2024	36249	28/01/2025	R\$ 250.000,00						31/12/2025
11402/2024	06/06/2024	36250	28/01/2025	R\$ 70.361,43						31/12/2025
11402/2024	06/06/2024	36267	03/02/2025	R\$ 1.235.270,52						31/12/2025
11402/2024	06/06/2024	36268	03/02/2025	R\$ 39.513,95						31/12/2025
11402/2024	06/06/2024	36269	03/02/2025	R\$ 252.238,00						31/12/2025
11402/2024	06/06/2024	36270	03/02/2025	R\$ 650.639,50						31/12/2025
11402/2024	06/06/2024	36291	10/02/2025	R\$ 1.073.170,73						31/12/2025
11402/2024	06/06/2024	36300	12/02/2025	R\$ 19.120.851,07						31/12/2025
11402/2024	06/06/2024	36319	18/02/2025	R\$ 252.500,00						31/12/2025
11402/2024	06/06/2024	36322	20/02/2025	R\$ 835.917,44						31/12/2025
11402/2024	06/06/2024	36327	21/02/2025	R\$ 44.059,02						31/12/2025
11402/2024	06/06/2024	36329	24/02/2025	R\$ 1.323.907,82						31/12/2025



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Município de Presidente Prudente
Estado de São Paulo

11402/2024	06/06/2024	36330	24/02/2025	R\$ 8.213.877,01						31/12/2025
11402/2024	06/06/2024	36331	24/02/2025	R\$ 107.580,00						31/12/2025
11402/2024	06/06/2024	36345	28/02/2025	R\$ 56.700,00						31/12/2025
11402/2024	06/06/2024	36167	03/01/2025		R\$ 7.139.050,75					31/12/2025
11402/2024	06/06/2024	36312	17/02/2025		R\$ 587.637,76					31/12/2025
11402/2024	06/06/2024	36165	03/01/2025			R\$ 2.237.522,59				31/12/2025
11402/2024	06/06/2024	36169	03/01/2025			R\$ 1.553.742,27				31/12/2025
11402/2024	06/06/2024	36173	03/01/2025			R\$ 606.057,76				31/12/2025
11402/2024	06/06/2024	36174	03/01/2025			R\$ 166.492,55				31/12/2025
11402/2024	06/06/2024	36208	14/01/2025			R\$ 7.400,00				31/12/2025
11402/2024	06/06/2024	36211	14/01/2025			R\$ 44.463,73				31/12/2025
11402/2024	06/06/2024	36266	03/02/2025			R\$ 493.463,73				31/12/2025
11402/2024	06/06/2024	36290	10/02/2025			R\$ 2.508.080,00				31/12/2025
11402/2024	06/06/2024	36292	10/02/2025			R\$ 16.852,40				31/12/2025
11518/2025	05/02/2025	36295	11/02/2025				R\$ 1.882.265,73			31/12/2025
11517/2025	05/02/2025	36299	12/02/2025				R\$ 30.000,00			31/12/2025
11529/2025	12/02/2025	36318	18/02/2025				R\$ 4.000,00			31/12/2025
11524/2025	12/02/2025	36323	20/02/2025				R\$ 1.498.000,00			31/12/2025
11533/2025	27/02/2025	36343	28/02/2025				R\$ 14.000,00			31/12/2025
11509/2024	27/11/2024	36168	03/01/2025						R\$ 208.000,00	31/12/2025
11516/2025	10/01/2025	36207	14/01/2025						R\$ 63.933,27	31/12/2025
11520/2025	05/02/2025	36304	14/02/2025						R\$ 4.821,17	31/12/2025



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Município de Presidente Prudente
Estado de São Paulo

11522/2025	05/02/2025	36305	14/02/2025						R\$ 179.667,75	31/12/2025
11473/2024	11/09/2024	36311	17/02/2025						R\$ 400.000,00	31/12/2025
11527/2025	12/02/2025	36316	18/02/2025						R\$ 233.699,30	31/12/2025
11529/2025	12/02/2025	36317	18/02/2025						R\$ 38.400,00	31/12/2025
11535/2025	27/02/2025	36344	28/02/2025						R\$ 14.336,80	31/12/2025
11540/2025	27/02/2025	36346	28/02/2025						R\$ 350.000,00	31/12/2025
Total				R\$ 80.852.933,34	R\$ 7.726.688,51	R\$ 7.634.075,03	R\$ 3.428.265,73	R\$ 0,00	R\$ 1.492.858,29	

Constata-se que os créditos adicionais suplementares abertos, conforme art. 9º, III, da Lei n.º 11.402/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), representaram 1,13% da despesa total fixada (percentual indicado pela Secretaria Municipal de Finanças em Memorando específico aberto em plataforma de comunicação oficial).

Ainda, constata-se que a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma para outra categoria de programação ou de um órgão para outro, conforme art. 9º, IV, da Lei n.º 11.402/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) representou 5,70% do alusivo permissivo legal.

Contestada a conformidade legal da abertura dos créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação alusivos ao período analisado e que totalizaram R\$ 7.726.688,51, apurou-se, junto à Secretaria Municipal de Finanças, que o montante alude, em sua totalidade, a convênios estaduais e federais.

No mais, contestada a conformidade legal da abertura dos créditos adicionais suplementares por superávit/operação de crédito alusivos ao período analisado e que totalizaram R\$ 7.634.075,03, apurou-se, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a sua conformidade, dado haver, conforme boletim financeiro, R\$ 5.125.995,03 enquanto superávit financeiro, e, conforme cronograma de desembolso de operação de crédito, R\$ 2.508.080,00.

2.6 – Avaliação das Receitas

O quadro a seguir demonstra a arrecadação prevista para o exercício financeiro de 2025 e a realizada até o 1º bimestre desse:

	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Realizada	%
Receitas Correntes	R\$ 1.151.469.365,00	R\$ 1.152.049.247,50	R\$ 264.365.820,27	22,95%
Receitas de Capital	R\$ 6.951.549,00	R\$ 16.606.435,01	R\$ 2.197.249,65	13,23%
Deduções da Receita	R\$ 82.133.800,00	R\$ 82.133.800,00	R\$ 23.627.269,72	28,77%

Analisando o quadro acima, apurou-se que as Receitas Correntes estão em consonância com os valores previstos.

2.7 – Avaliação da Arrecadação da Dívida Ativa

O quadro a seguir demonstra a comparação das receitas de Dívida Ativa Tributária (principal, multas e juros) referente à previsão e ao arrecadado até o 1º bimestre do exercício financeiro de 2025:

	Previsão Anual	Arrecadado	%
1º Bimestre	R\$ 30.504.425,00	R\$ 5.094.915,14	16,70%

No período analisado, foi arrecadado o valor de R\$ 5.094.915,14, o que representou 16,70% da receita prevista referente à Dívida Ativa Tributária para o exercício financeiro de 2025, o que consolidou percentual total um pouco além do esperado.

Retifica-se, ademais, o valor arrecadado no 6º bimestre do exercício financeiro de 2024: R\$ 6.771.247,42.

2.8 – Avaliação de Restos a Pagar

Como demonstrado no último Relatório Bimestral, o saldo do exercício anterior apresentava valor acima de R\$ 43 milhões de reais. Hoje, o saldo está acima de R\$ 15 milhões de reais.

Saldo de Exercícios Anteriores		Pago até o bimestre	
Processado	Não Processado	Processado	Não Processado
R\$ 27.935.848,53	R\$ 15.729.538,98	R\$ 16.004.882,53	R\$ 10.218.824,27

Inscrição	Saldo até o bimestre
-----------	----------------------

Processado	Não Processado	Processado	Não Processado
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.919.586,00	R\$ 3.738.835,79

Consolida-se, portanto, tendência de redução integral do montante de Restos a Pagar.

2.9 – Avaliação do Endividamento do Município

Os níveis de endividamento são apurados anualmente, ao final do exercício financeiro, quando da consolidação dos resultados fiscais. Para fins de monitoramento bimestral dos níveis de endividamento, a CGM acompanha os dados publicados no Relatório de Gestão Fiscal (RGF), elaborado com fulcro nos arts. 54 e 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Dívida Consolidada Líquida		
Saldo Devedor	-13.683.389,57	-1,34%
Limite Legal (art. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	1.226.100.190,97	120,00%
Excesso a Regularizar	0,00	0,00%
Concessões de Garantias		
Montante	0,00	0,0000%
Limite Legal (art. 9º Res. 43 Senado)	224.785.035,01	22,00%
Excesso a Regularizar	0,00	0,00%
Operações de crédito (Exceto ARO)		
Realizados no Período	0,00	0,00%
Limite Legal (inc. I art. 7º Res. 43 Senado)	163.480.025,46	16,00%
Excesso a Regularizar	0,00	0,00%
Antecipação de Receitas Orçamentárias		
Saldo Devedor	0,00	0,00%
Limite Legal (art. 10º Res. 43 Senado)	71.522.511,14	7,00%
Excesso a Regularizar	0,00	0,00%

Os indicadores de endividamento, em observância à Resolução n.º 43 do Senado Federal (arts. 3º, 4º, 7º e 9º), indicam pleno comprometimento, sem maiores preocupações.

2.10 – Avaliação das Obras em Andamento/Paralisadas

A CGM encaminhou à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no dia 27/03/2025, solicitação de relatório atualizado sobre as obras públicas em andamento e/ou paralisadas, tendo em vista o desenvolvimento deste Relatório Bimestral, bem como a estrita conformidade com a Lei Municipal n.º 9.798/2018.

A partir dos dados informados pela Secretaria em questão, novamente se vislumbrou dissonância entre esses e os disponibilizados, tanto no Portal da Transparência (disponível em: <https://www.presidenteprudente.sp.gov.br/transparencia>, acesso em 14/04/2025), como no Painel Obras Paralisadas ou Atrasadas, sito no sítio *online* do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (disponível em: https://paineldeobras.tce.sp.gov.br/pentaho/api/repos/%3Apublic%3AObra%3Apainel_obras.wcdf/generatedContent?userid=anony&password=zero, acesso em 14/04/2025), razão pela qual se reiterou a Recomendação 1/2025.

2.11 – Avaliação das Despesas com Saúde

Os quadros seguintes apresentam a aplicação das receitas de impostos incluídas as transferências de impostos nos serviços de saúde:

Quadro 1 – Receitas:

Aplicação dos Recursos na Saúde

Arrecadação até o período

Receitas de Impostos Próprios	R\$ 64.286.703,08
-------------------------------	-------------------

Receitas de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 167.374.456,05
Aplicação mínima obrigatória – 15%	R\$ 25.106.168,41

Quadro 2 – Despesas:

	Empenhadas	%	Liquidadas	%	Pagas	%
Aplicação Recursos Próprios	R\$ 86.026.969,31	51,40%	R\$ 26.045.736,27	15,56%	R\$ 25.945.651,49	15,50%

Observando os quadros anteriores, constatou-se que as despesas liquidadas com ações e serviços de saúde representaram 15,56% das receitas de impostos arrecadados, atendendo ao disposto no art. 77, III, §4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da CF e no art. 7º da Lei Complementar n.º 141/2012.

2.12 – Avaliação das Despesas com Ensino

Os quadros seguintes apresentam a aplicação das receitas de impostos incluídas as transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino:

Quadro 1 – Receitas:

Aplicação dos Recursos no Ensino	Arrecadação até o período
Receitas de impostos Próprios	R\$ 64.286.703,08
Receitas de impostos e transferências de impostos	R\$ 167.374.456,05
Aplicação mínima obrigatória – 25%	R\$ 41.843.614,01

Quadro 2 – Despesas:

	Empenhadas	%	Liquidadas	%	Pagas	%
Total	R\$ 84.596.322,43	50,54%	R\$ 33.936.545,42	20,28%	R\$ 32.735.525,20	19,56%

O descumprimento legal acima é analisado com cautela, o que gera alerta à Secretaria Municipal de Educação, para maior acompanhamento quanto à evolução e monitoramento desse limite.

2.13 – Avaliação da Aplicação dos Recursos do FUNDEB

Os quadros seguintes apresentam a aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB, incluindo os rendimentos de aplicação financeira na manutenção e desenvolvimento da educação:

Quadro 1 – Receitas:

Aplicação dos Recursos do FUNDEB	Previsão Atualizada	Arrecadação até o período
Receitas de transf. do FUNDEB	R\$ 154.047.719,00	R\$ 28.254.313,34
Receitas de transf. do FUNDEB e rendimentos de aplicação financeira	R\$ 154.147.719,00	R\$ 28.256.738,40
Aplicação mínima – 70% - Magistério	R\$ 107.903.403,30	

Quadro 2 – Despesas:

	Empenhadas	%	Liquidadas	%	Pagas	%
--	-------------------	----------	-------------------	----------	--------------	----------

Magistério	R\$ 21.463.356,42	75,96%	R\$ 20.948.412,38	74,14%	R\$ 20.568.006,26	72,79%
Outras	R\$ 13.578.038,50		R\$ 4.326.540,21		R\$ 4.325.662,61	
Total	R\$ 35.041.394,92	124,01%	R\$ 25.274.952,59	89,45%	R\$ 24.893.668,87	88,10%

Conforme apresentado, constatou-se que, no período analisado, considerando as despesas liquidadas, o Município aplicou 89,45% dos recursos do FUNDEB, atendendo ao disposto no art. 25, da Lei n.º 14.113/20.

2.14 – Avaliação da Gestão com Pessoal

2.14.1 – Quadro de Pessoal

Segue quadro de pessoal:

Natureza do cargo/emprego	Existentes	Ocupados	Vagos
Efetivos	4883	4.152	731
Em comissão	133	123	10
Total	5.016	4.275	741

Conforme informado pela Secretaria Municipal de Administração, constatou-se que não foi excedida a quantidade de cargos existentes no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

2.14.2 – Pagamentos

Houve revisão remuneratória para os servidores no exercício?	Não.
Houve pagamentos acima do teto remuneratório do Prefeito Municipal durante o exercício?	Sim, para procuradores municipais, visto que o teto remuneratório para procurador municipal é o subsídio do desembargador do Tribunal de Justiça (Tema 510 do STF). Para outras categorias, os pagamentos acima do teto englobam verbas indenizatórias, férias e diferenças salariais de meses anteriores.
Houve pagamentos mediante RPA no bimestre?	Não.
Houve pagamentos de horas extras de forma habitual?	Houve o pagamento de horas extras, realizadas por necessidade do serviço.
Há servidores efetivos que não registram ponto eletrônico?	Sim, mas há o controle de frequência por meio de cartão de papel.
Há servidores que recebem gratificação de função em duplicidade ou sem lei autorizativa?	Não.
Há servidores em desvio de função?	Não.
Há servidores readaptados sem laudo/perícia médica?	Não.

Conforme informado pela Secretaria Municipal de Administração, no 1º bimestre do exercício financeiro de 2025, não houve revisão remuneratória para os servidores; houve pagamentos acima do teto remuneratório; não houve pagamentos mediante RPA no bimestre em questão; houve pagamentos de horas extras por necessidade do serviço; há servidores efetivos que não registram ponto eletrônico; não há

servidores que recebem gratificação de função em duplicidade ou sem lei autorizativa; não há servidores em desvio de função, dentre outros.

2.14.3 – Despesa com Pessoal

Para fins de monitoramento bimestral da Despesa com Pessoal, a CGM acompanha os dados publicados no RGF, elaborado com fulcro nos arts. 54 e 55 da LRF.

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:		
	R\$	%
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.021.750.159,14	100,00%
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.014.707.181,01	100,00%
Despesas Totais com Pessoal		
Montante	496.032.271,15	48,88%
Limite Máximo (art. 20 LRF)	547.941.877,75	54,00%
Limite Prudencial 95% (par. único art. 22 LRF)	520.544.783,86	51,30%
Excesso a Regularizar	0,00	0,00%

Verificou-se que a despesa líquida com pessoal representou, no período analisado, 48,88% da Receita Corrente Líquida, não excedendo, portanto, o limite previsto no art. 20, III, da Lei Complementar n.º 101/2000.

2.14.4 – Obrigações Patronais e Previdenciárias

Os recolhimentos apresentam a seguinte posição:

	Liquidado	Pago
Contribuição Patronal ao RPPS	R\$ 9.619.520,62	R\$ 9.619.520,62
PASEP (1% da receita)	R\$ 1.936.892,57	R\$ 1.936.892,57
Contribuição Patronal ao INSS	R\$ 680.692,75	R\$ 234.419,65
FGTS	R\$ 3.597,20	R\$ 1.938,07

Vislumbrou-se que as diferenças entre os valores liquidados e pagos constantes dos relatórios contábeis em relação às guias pagas de Contribuição Patronal ao INSS e FGTS se deram, principalmente, devido ao ciclo normal da atividade, porquanto haja a possibilidade de os relatórios incluírem liquidações de competência do mês anterior e/ou até mesmo do mês seguinte.

2.15 – Avaliação dos Pagamentos de Precatórios

De antemão, esclarece-se que o Município, todos os meses, deposita 2,38% da Receita Corrente Líquida ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sendo que o próprio Tribunal de Justiça responsabiliza-se por transferir o montante equivalente a cada processo constante no mapa de Precatórios.

O quadro a seguir demonstra valores e dados referentes aos precatórios pagos no 1º bimestre do exercício financeiro de 2025:

Nome	Data Pgto	Valor
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo	30/01/2025	R\$ 2.000.446,10
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo	25/02/2025	R\$ 2.018.597,67
Total		R\$ 4.019.043,77

O Município, ainda, pagou o valor de R\$ 313.426,74 (trezentos e treze mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) em Requisições de Pequeno Valor no 1º bimestre do exercício financeiro

de 2025.

Elucida-se que o montante acima se enquadrou enquanto Restos a Pagar, porquanto, após o recebimento das Requisições de Pequeno Valor no Portal do Devedor, o Município detivesse o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para efetuar o pagamento.

2.16 – Avaliação dos Adiantamentos

Com amparo legal na Lei Federal n.º 4.320/1964 e regulamentação municipal por meio do Decreto n.º 34.118/2023, o regime de adiantamento de despesas miúdas e de pronto pagamento visa se aplicar ao que não era passível de planejamento prévio ou que não havia tempo hábil de aguardar os trâmites legais licitatórios, ou seja, fruto de um acontecimento fortuito (por acaso, impossível de ser planejado, algo eventual).

Com maiores análises e detalhamentos em anexo, houve expressiva diminuição de valor (- 76%).

No tocante a viagens, no bimestre em questão houve aumento do quantitativo de processos e expressivo aumento de 105,59% dos valores utilizados.

	2024		2025		% Valor
Adiantamento de despesas miúdas e de pronto pagamento	5	R\$ 25.000,00	2	R\$ 6.000,00	- 76%
Adiantamento de viagens	14	R\$ 58.600,81	35	R\$ 120.474,73	105,59%

2.17 – Avaliação das Licitações e Contratações Diretas

Notas de Empenho emitidas por Modalidade de Licitação	Empenhado	%
Despesa empenhada como Concurso	R\$ 0,00	0%
Despesa empenhada como Tomada de Preços	R\$ 1.752.984,62	0,54%
Despesa empenhada como Concorrência	R\$ 44.291.786,01	13,64%
Despesa empenhada como Pregão	R\$ 113.421.485,10	34,94%
Despesa empenhada como Diálogo Competitivo	R\$ 0,00	0%
Despesa empenhada como Contratação Direta por Dispensa de Licitação	R\$ 114.303.892,46	35,21%
Despesa empenhada como Contratação Direta por Inexigibilidade	R\$ 50.861.053,88	15,67%
Total de despesa empenhada	R\$ 324.631.202,07	100%
Total de despesa empenhada sem licitação	R\$ 165.164.946,34	50,88%

Conforme apresentado, constatou-se que, no período analisado, a despesa empenhada na modalidade de licitação pregão representou quase 35% da despesa total contratada.

Por sua vez, constatou-se que a despesa empenhada como Contratação Direta por Dispensa de Licitação representou um pouco mais de 35% da despesa total. Nessa toada, destaca-se o expressivo (e quase idêntico) percentual em comparação com a modalidade de licitação pregão.

Destaca-se que não foi possível a consulta ao Portal da Transparência no sítio *online* da Administração Pública Municipal para verificação da devida divulgação e publicação dos processos administrativos licitatórios, em atenção à legislação vigente, dado que, desde o dia 12/03/2025, esse se encontra totalmente indisponível. Em que pese ter ocorrido o retorno parcial desse desde o dia 07/04/2025, constatou-se que as informações disponibilizadas não se encontram atualizadas (limite temporal – exercício financeiro de 2020/2021).

Destaca-se, ainda, que, no período analisado, dada a publicação do Decreto n.º 36.158/2025, o qual

alude à revogação de todos os atos infralegais de concessão de gratificações aos servidores do quadro de pessoal da administração direta do Município de Presidente Prudente, não havia, na estrutura administrativa da CGM, servidor público devidamente remunerado para exercer atividades fora do rol de atribuições do cargo ocupado (*in casu*, análise e emissão de parecer técnico na seara das contratações públicas), sob pena de configuração de desvio de função, razão pela qual se dispensou de análise 100% (cem por cento) dos processos administrativos licitatórios atinentes ao período analisado. Tal fato foi devidamente comunicado ao Sr. Celso Gazolla Bondarenko, Secretário da Secretaria Municipal de Administração, por meio de plataforma de comunicação oficial, e, igualmente, ao Sr. Feiz Abbud, Chefe de Gabinete, por meio do Ofício n.º 03/2025/CGM, entregue em mãos.

Por fim, no que tange à avaliação das Licitações e Contratações Diretas, por meio da análise do quadro supra, constatou-se que nem todos os processos administrativos alusivos às Contratações Diretas por Dispensa de Licitação e por Inexigibilidade foram encaminhados para a CGM para análise e parecer conclusivo. Tal fato foi devidamente comunicado ao Departamento de Compras e Licitações, subordinado à Secretaria Municipal de Finanças, por meio de plataforma de comunicação oficial.

Por fim, no que tange à avaliação das Licitações e Contratações Diretas, constatou-se empenhos categorizados como “Outros/Não Aplicável” no relatório “Modalidade: Compra Direta”, a despeito da Recomendação 2/2024, razão pela qual se suscitou, novamente, a análise de viabilidade de aprimoramento no sistema para devido alerta.

2.18 – Avaliação dos Repasses ao Terceiro Setor

O demonstrativo a seguir apresenta o valor repassado às entidades do Terceiro Setor no 1º bimestre do exercício financeiro de 2025:

Quadro 1 – Demonstrativo dos Repasses:

Especificação - Código	Pago
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 3.3.50	R\$ 3.876.600,46
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 4.4.50	R\$ 41.391,50
Total	R\$ 3.917.991,96

2.19 – Avaliação dos Repasses ao Poder Legislativo

O demonstrativo abaixo apresenta o valor repassado ao Poder Legislativo mensalmente, conforme consta no art. 3º, I, 1, da LOA.

Quadro 1 – Demonstrativo dos Repasses Financeiros concedidos ao Poder Legislativo:

Mês	Data	Valor Repassado	Acumulado
Janeiro	21/01/2025	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.100.000,00
Fevereiro	18/02/2025	R\$ 1.250.000,00	R\$ 2.350.000,00

Conforme apresentado, constatou-se que o Poder Executivo repassou no 1º bimestre do exercício financeiro de 2025 o valor acumulado de R\$ 2.350.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta mil reais).

Elucida-se a dissonância com a LOA e com os demais preceitos constitucionais face ao Ofício n.º 02/2025 do Presidente do Poder Legislativo Municipal, por meio do qual se solicitou que o valor do duodécimo relativo ao mês de janeiro fosse enviado aquém – R\$1.100.000,00.

2.20 – Cumprimento das demandas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP

2.20.1 - Acompanhamento do cumprimento das orientações, comunicações e determinações do TCE/SP

No período analisado, não houve o encaminhamento de Relatório de Alerta pelo TCE/SP.

2.21 - Demais demandas e ações desenvolvidas

Encaminharam-se os Relatórios de Vistoria Centro de Controle de Zoonoses e Praça da Juventude Francisco Vinha com vistas a alcançar a utilização mais eficiente dos recursos públicos.

Com base na premissa do art. 5º da Lei Municipal n.º 10.910/2022, solicitou-se assessoramento técnico-jurídico acerca da legalidade de servidor com gratificações constantes no art. 73 da Lei n.º 5/1991 ter adicionado em seu escopo de atribuições, dentre outros, emissão de parecer técnico em certames licitatórios, de regimes de adiantamento e de prestações de contas.

Com o escopo de fomentar as boas práticas de governança pública, nos termos do art. 2º, VIII, da Lei Municipal n.º 10.910/2022 e das diretrizes estabelecidas pelo Decreto n.º 33.507/2022, bem como em atenção às demais competências delineadas na Lei Municipal n.º 10.910/2022, encaminhou-se resultado municipal em face de questionário eletrônico do Tribunal de Contas da União – TCU acerca do grau de maturidade dos órgãos e entidades para a aplicação da Lei n.º 14.133/21, por meio do Índice de Maturidade na Implementação da Lei de Licitações – IMIL. Nesse ínterim, acresce-se o Comunicado SDG n.º 02/2025.

Com fulcro no art. 4º, IV, da Lei Municipal n.º 10.910/2022, encaminhou-se o Comunicado SDG n.º 13/2025 emitido pelo TCE/SP e que alude ao dever de atendimento às diretrizes constantes da Lei n.º 12.608/2012, que trata sobre os instrumentos de proteção e defesa civil.

Ademais, considerando o Projeto de Lei 24/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse de recursos para a Associação das Escolas de Samba de Presidente Prudente; bem como considerando as premissas da Lei n.º 13.019/2014, em especial os arts. 32 e 33; requisitaram-se informações e/ou documentos para integral conformidade legal.

3 – OUVIDORIA MUNICIPAL

A ouvidoria é um instrumento democrático que possibilita a participação e o exercício do controle social da Administração Pública. É um canal de facilitação da comunicação entre o cidadão (usuário do serviço público) e o Poder Público.

Por ser canal destinado a acolher informações, reclamações, solicitações, elogios e denúncias, serve também como instrumento de gestão, pois, a partir dessas manifestações, é que pode apontar por correções e melhorias, visando à eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos.

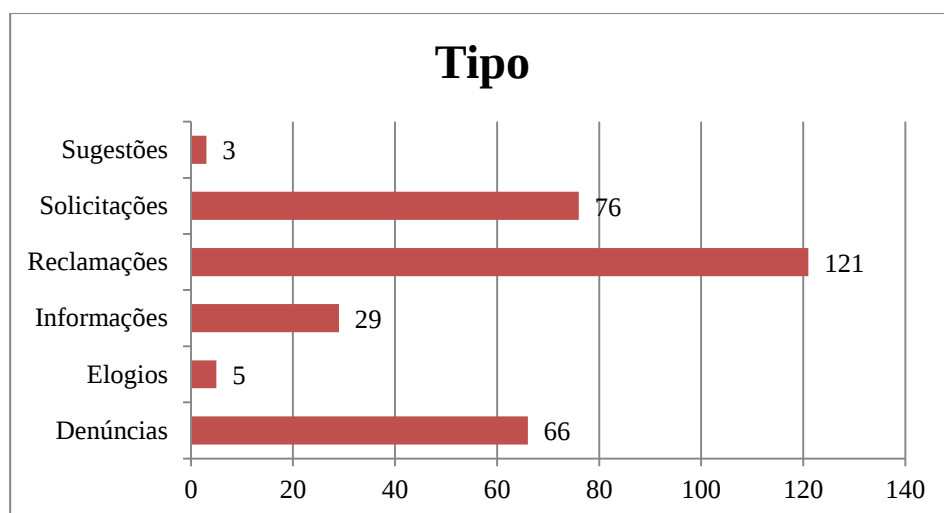
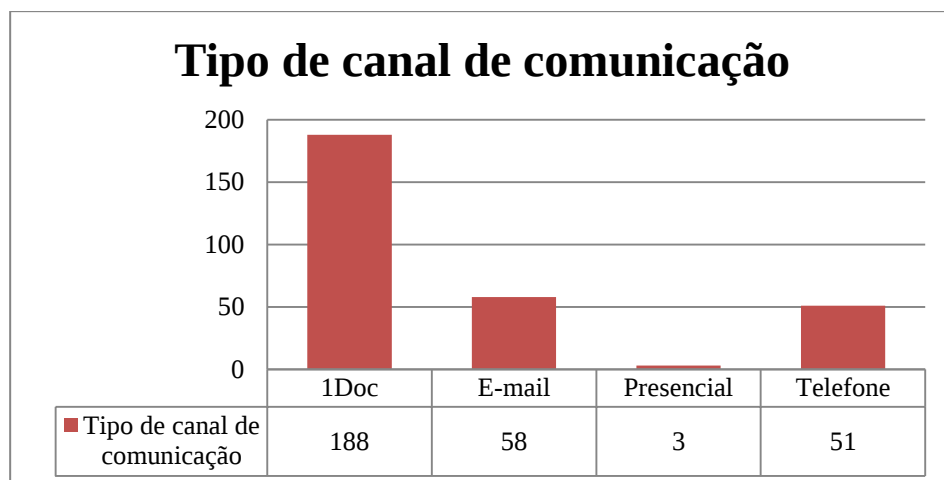
No Município de Presidente Prudente, a Ouvidoria Municipal foi instituída pela Lei Municipal n.º 10.910, de 15 de junho de 2022, sendo órgão subordinado à CGM.

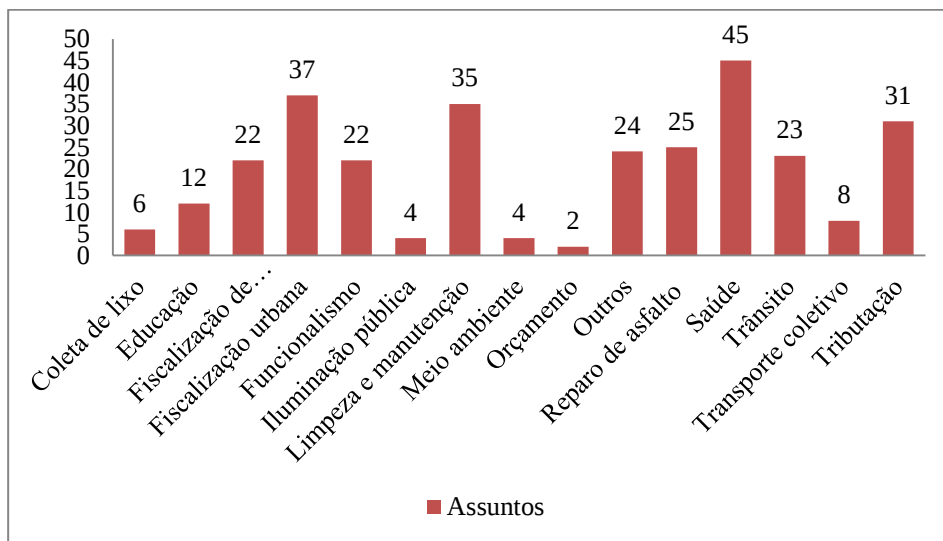
3.1 – Quantitativo de manifestações recebidas no 1º bimestre de 2025

No período analisado, de 1º/01/2025 a 28/02/2025, a Ouvidoria Municipal recebeu 300 (trezentas) manifestações, das quais 23 foram Pedidos de Informação (*e-SIC*) e 277 ouvidorias. E, do total dessas 277 manifestações, destaca-se que 108 foram anônimas.

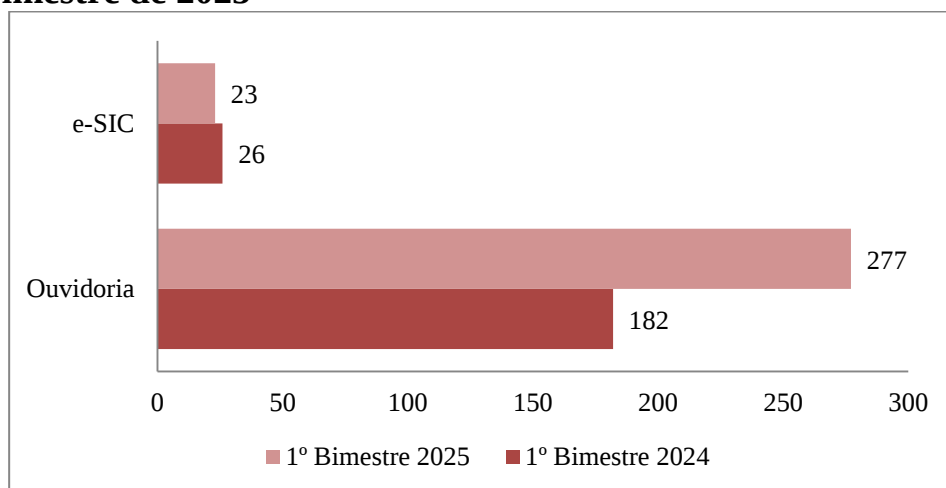
Todas as demandas foram registradas em plataforma de comunicação oficial (1Doc) e inseridas em planilha específica para gerenciamento de dados e prazos. Isso sem contar as pequenas orientações por telefone, *e-mail* e presencialmente, as quais dispensam registro.

A seguir, mais dados do período analisado:





3.1.1 - Comparativo dos tipos de manifestações registradas entre o 1º bimestre de 2024 e o 1º bimestre de 2025



Conforme gráfico acima, houve aumento de demandas num comparativo entre o mesmo período em dois anos consecutivos: aumento de quase 45%. Isso se deve a maior publicação e divulgação dos canais de comunicação.

3.1.2 - Pontos recorrentes

Os assuntos com maiores registros no período analisado foram saúde, fiscalização urbana e limpeza e manutenção.

Além disso, destaca-se o quantitativo de demandas vencidas e sem resposta conclusiva: até o bimestre, 23.

No que tange às demandas vencidas, foi reiterada a importância de integral conformidade legal, bem como recomendação de capacitação dos gestores e agentes públicos que lidam diretamente com essas demandas, a fim de garantir seu bom andamento, além de efetiva melhoria na prestação dos serviços públicos.

3.2 - Providências adotadas pela Ouvidoria Municipal

Mensalmente é elaborado relatório quantitativo de demandas e encaminhado à CGM para conhecimento e providências cabíveis, oportunidade em que a Ouvidoria Municipal também dispõe recomendações de melhoria na prestação dos serviços, detalhando os dados.

Além disso, sinaliza corriqueiramente as demandas vencidas, reforçando a necessidade de capacitação dos gestores e agentes públicos que lidam diretamente com as demandas de ouvidoria, a fim de

garantir o bom andamento dos procedimentos, além da melhora na prestação dos serviços públicos.

No que tange às demandas de Ouvidoria registradas no ano de 2024 com prazo de resposta vencido e sem manifestações conclusivas por parte dos setores competentes, comunicou-se ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do Ofício n.º 06/2025/CGM, o seu encerramento em 31/01/2025. Por fim, nos termos do art. 16, §2º, da Lei Municipal n.º 10.910/2022, indicou-se enquanto providência para evitar ocorrências semelhantes maior aproximação da Ouvidoria Municipal dos responsáveis setoriais pelas demandas de ouvidoria, com o objetivo de difundir conhecimento das rotinas, prazos, respostas e tratamento das demandas específicas de ouvidoria.

3.3 - Atividades administrativas

Apresenta-se, a seguir, o rol de atividades administrativas suscitadas pela Ouvidoria Municipal, as quais possuem como objetivo melhor estruturação e acompanhamento de seus canais de comunicação:

- Solicitação de estudo para regulamentação dos procedimentos de ouvidoria, pedidos de informação (*e-SIC*) e solicitações de serviços (156);
- Solicitação de estudo técnico preliminar de um sistema *web*.

4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos termos estabelecidos pelo art. 74, I a IV, da CF e pelos arts. 76 a 80 da Lei n.º 4.320/1964, o controle interno corresponde à função de controle da administração pública exercida sobre o Poder Executivo por meio de seus próprios órgãos. Nesse sentido, a Controladoria Geral do Município de Presidente Prudente, instituída pela Lei Municipal n.º 10.910, de 15 de junho de 2022, centraliza as ações de controle no Município, auxiliando o Poder Executivo na gestão governamental, fornecendo subsídios para a tomada de decisões, zelando pelo equilíbrio fiscal, pela eficácia e eficiência na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, além de apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional.

Para tanto, destaca-se que o Sistema de Controle Interno como um todo se apresenta em constante evolução para atender aos anseios da Egrégia Corte de Contas, razão pela qual se informa que ocorreram implementações para uma maior transparência e aperfeiçoamento, de modo a não gerar dúvidas sobre o acompanhamento e a fiscalização da eficácia, eficiência, controle e transparência dos atos realizados pelo Poder Executivo.

Ademais, destaca-se que a contínua complementação do quadro de pessoal é fulcral para viabilização da execução das funções do órgão, constituindo condição *sine qua nom* para o exercício mais eficiente de suas atividades.

De outra banda, em face dos resultados apurados, podemos tecer algumas considerações sobre as análises técnicas dispendidas, com os principais destaques:

- No 1º bimestre do exercício financeiro de 2025, a gestão orçamentária demonstrou-se deficitária para todas as fontes de recursos, comparando a receita arrecadada dentro do exercício e o total empenhado para o período em análise; a despesa corrente superou o percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente; os processos de adiantamentos estão recebendo análises individualizadas; a aplicação constitucional do ensino encontra-se abaixo do mínimo obrigatório; a aplicação constitucional da saúde encontra-se acima do mínimo obrigatório; as despesas com pessoal estão dentro do limite estabelecido pela LRF, com destaque para o percentual da despesa líquida com pessoal; o índice de endividamento do Município apresenta regularidade, entre outros.

Por fim, esta Controladora Interna, no uso de suas atribuições legais enquanto titular da Controladoria Geral do Município, aprova as ações desenvolvidas por todos os setores que compõem o Sistema de Controle Interno do Município de Presidente Prudente, com a ressalva de que sejam viabilizadas, junto às autoridades competentes, as providências necessárias ao robustecimento organizacional e do quadro de pessoal da CGM, para o contínuo aprimoramento do exercício de sua missão institucional.

Presidente Prudente, 15 de abril de 2025.